



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1149/ 2017 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 .

"Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a firmar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil para o ano de 2018, visando atender as finalidades de interesse público.

Parágrafo único. As entidades serão selecionadas através de chamamento público, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Art. 2º As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o município de Saudade do Iguaçu e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir da publicação desta lei, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Os Recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentaria anual vigente em 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Município de Saudade do Iguaçu, 06 de dezembro de 2017 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/02/2018